



EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ELEIÇÃO PARA A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO VERMELHO 2025-2027.

O Conselho Municipal de Saúde publica o presente EDITAL com o objetivo de regulamentar a eleição da representação das entidades e dos movimentos sociais dos usuários do Sistema Único da Saúde, das entidades de profissionais e trabalhadores de saúde, bem como a indicação dos representantes do governo e das entidades prestadoras de serviços de saúde no Conselho Municipal de Saúde de Rio Vermelho, nos termos da Resolução 453/12, do Conselho Nacional de Saúde e na Lei Municipal nº 1.242/2015.

DOS OBJETIVOS

Art. 1º. Regulamentar o processo eleitoral definição dos conselheiros municipais de saúde para o mandato do período **de 24 de abril de 2025 a 23 de abril de 2027.**

Art. 2º. A função de Conselheiro Municipal de Saúde não é remunerada, sendo considerada de relevante interesse público, conforme art. 5º da Lei Municipal 1.242/2015.

Art. 3º. As eleições do Conselho Municipal de Saúde reger-se-ão a partir da publicação deste edital de convocação no quadro de avisos e nas redes sociais da prefeitura municipal e e secretaria municipal de saúde.

DA REPRESENTAÇÃO

Art. 4º. A representação nos segmentos deve ser distinta e autônoma em relação aos demais segmentos que compõem o Conselho, por isso, um profissional com cargo de direção ou de confiança na gestão do SUS, ou como prestador de serviços de saúde não pode ser representante dos (as) usuários (as) ou de trabalhadores (as).

DOS ELEGÍVEIS

Art. 5º. Serão elegíveis:

- I- Representantes de Entidades de Usuários legalmente constituídas, comprovada essa condição por meio do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;



**SECRETARIA
MUNICIPAL DE
SAÚDE**



- II- Trabalhadores no Serviço de Saúde Pública do Município, com vínculoativo;
- III- Representantes dos prestadores de serviço ao SUS com contrato ou convenio ativo.

DAS VAGAS

Art. 6º. As vagas serão distribuídas da seguinte forma:

- I- 8 (oito) representantes de entidades de usuários do SUS;
- II- 4 (quatro) representantes dos trabalhadores no Serviço Municipal de Saúde Pública da seguinte forma:
 - a- 1 (uma) vaga para representante dos profissionais da área da saúde mental;
 - b- 2 (duas) vaga para representantes dos profissionais de saúde de nível superior;
 - c- (uma) vaga para representante de profissionais da saúde de nível médio
 - d- (quatro) vagas distribuídas entre o Poder Executivo e prestadores de serviços ao SUS.

DO PROCESSO ELEITORAL

Das Inscrições

Art. 7º. Cada entidade ou trabalhador da saúde que queira participar do processo eletivo deverá entregar envelope contendo ofício com a indicação de um candidato titular e seu respectivo suplente endereçado ao Conselho Municipal de Saúde na Secretária Municipal de Saúde localizada a Rua Honório Lopes, 160, Centro, Rio Vermelho – MG.

§ 1º. O período de inscrição dos candidatos será de **10 de março de a 14 de março** do corrente ano, no horário das 8:00 às 15:00 horas.

§ 2º. No ofício que se refere esse artigo deverão constar os dados cadastrais dos indicados conforme requerimento disponível no local de inscrição.

§ 3º. Para as entidades, o envelope deverá conter como anexos o estatuto da entidade devidamente registrado em cartório, ata de eleição da diretoria com o mandato em vigor e comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), com





situação cadastral ativa e regularizada.

§ 4º. Para os trabalhadores, o envelope deve conter como anexo cópia de documento comprobatório do vínculo com o serviço de saúde municipal.

Art. 8º. A Comissão Eleitoral promoverá o deferimento das inscrições somente daqueles candidatos cuja entidade preencher os quesitos.

Art. 9º. A Comissão Eleitoral divulgará o deferimento das inscrições dos candidatos até o dia 21 de março de 2025.

Art. 10. São motivos de indeferimento de inscrição de candidatos à representação no segmento de usuários que sejam funcionários públicos ou funcionários de órgãos e entidades da rede contratada ou conveniada ao SUS.

Parágrafo Único. Os nomes dos candidatos cujas inscrições foram indeferidas pela Comissão Eleitoral estarão disponíveis na secretaria municipal de saúde para possíveis recursos.

Da Eleição

Art. 12. Em caso de número de inscrições superior ao número de vagas, a votação para definição das representações de entidades e trabalhadores será realizada dentro da 7ª Conferência Municipal de Saúde de Rio Vermelho, a ser realizada no dia 09 de abril de 2025 no pesque-pague Souza.

Parágrafo único: Para cumprimento do disposto nesse artigo, a entidade inscrita no processo perderá a possibilidade de participar da eleição pelo não comparecimento na conferência no dia da votação.

Art. 13. Os representantes da gestão serão indicados pela gestão; e os representantes do segmento dos prestadores de serviços aos SUS serão indicados pelo prestador.

Art. 14. Os casos omissos referentes ao processo eleitoral, não previstos neste edital, ou dúvidas provenientes de sua interpretação serão decididos pela Comissão Eleitoral, que estará presente durante todo o tempo da realização da eleição. A Ata da Eleição, uma vez lavrada, lida e aprovada, será assinada pelo Coordenador da Mesa e pelo Secretário.



**SECRETARIA
MUNICIPAL DE
SAÚDE**



DA PROCLAMAÇÃO DOS ELEITOS E DOS PEDIDOS DE IMPUGNAÇÃO

Art. 15. Após o processo de apuração, os candidatos serão proclamados conselheiros eleitos.

Art. 16. O prazo de impugnação de qualquer ato do Processo Eletivo será de 5 (cinco) dias úteis.

Art. 17. Caso seja impugnada a indicação de quaisquer dos conselheiros eleitos, a entidade ou movimento social ao que representam será desclassificado do processo eleitoral, devendo ser proclamado o representante da entidade subsequente de acordo com a ordem de votação.

Art. 18. Caso não haja qualquer tipo de impugnação no período supracitado, a Comissão Eleitoral encaminhará por escrito, ao Secretário Municipal de Saúde, os nomes dos representantes eleitos para Conselheiros e os nomes dos seus respectivos suplentes.

Art. 19. Ao término do período de impugnação, não havendo recursos impetrados dentro do prazo, o Secretário Municipal de Saúde solicitará ao chefe do executivo a nomeação dos conselheiros eleitos, por meio de ato formal.

Da comissão eleitoral

Art. 20. A comissão eleitora será composta por 3 profissionais lotados na secretaria municipal de saúde a ser nomeado pelo secretário municipal de saúde em ato específico.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 21. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

Rio Vermelho, 27 de fevereiro de 2025.

Johny Carlos Nascimento

Secretário Municipal de Saúde de Rio Vermelho



**SECRETARIA
MUNICIPAL DE
SAÚDE**

Rua Honório Lopes, 160 – Rio Vermelho – MG – Brasil – (33) 3436 1846
saude@riovermelho.mg.gov.br - riovermelho.mg.gov.br